



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000263/2025
EMIÇÃO: 17/02/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - INEXIGIBILIDADE (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição, em caráter emergencial, de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, tamanhos P13 e P45.

2. JUSTIFICATIVA

Para distribuição às escolas municipais de Carlos Barbosa, para a confecção e preparo da merenda escolar.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, modelos P13 e P45.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de fornecimento de gás GLP, justifica-se por tratar-se de um serviço essencial para a confecção e fornecimento diário da merenda nas escolas municipais.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir o preparo e fornecimento da merenda escolar nas escolas municipais.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	164,00	00101084 - GÁS

Descrição adicional:

GÁS TIPO DE COZINHA, BOTIJÃO COM 13 KG

Dotação:Acesso: 5210 Projeto: 2520 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 04 010000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 5307 Projeto: 2535 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 04 010000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00 / **Banco:**Não informado

002/000	UN	31,00	00101084 - GÁS
---------	----	-------	----------------

Descrição adicional:

GÁS TIPO DE COZINHA, BOTIJÃO DE 45 KG

Dotação:Acesso: 5307 Projeto: 2535 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 04 010000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 5210 Projeto: 2520 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 04 010000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00 / **Banco:**Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O quantitativo estimado está de acordo com as últimas contratações realizadas pelo município, de modo que a quantidade para cada escola foi distribuída de forma equitativa, levando em consideração o número de alunos matriculados.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser iniciado no dia 24 de fevereiro de 2025. A presente dispensa emergencial terá duração de 03 (três) meses, OU até a finalização do processo licitatório, o qual tem previsão para acontecer no início de março do corrente ano.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

FATIMA FESTA BELLAVER FISCAL

INGRID VALERY GERHARDT GESTORA



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, modelos P13 e P45.

Os gases serão distribuídos às escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, mediante demanda.

Esta contratação emergencial se justifica em razão da imprescindibilidade da manutenção e oferta de merenda escolar aos alunos matriculados nas escolas municipais.

Considerando que a quantidade da atual Ata de Registro de Preços (ARP 10/2024) encontra-se no limite máximo estipulado pelo município, entende-se como fundamental a contratação do atendimento em caráter emergencial por dispensa de licitação, durante 03 (três) meses ou até findar o novo processo licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado está de acordo com as últimas aquisições realizadas pelo município, de modo que a quantidade para cada escola foi distribuída de forma equitativa, levando em consideração o número de alunos matriculados.

Estima-se, com a quantidade ora informada, o abastecimento dos produtos durante 03 (três) meses. Isto é, tempo suficiente para a finalização do processo licitatório.

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor dos itens ficou assim estabelecido:

Item 1 - Botijão P13: **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**

Item 2 - Botijão P45: **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**

O valor pago à empresa contratada será, portanto, **R\$ 24.170,00** (vinte e quatro mil, cento e setenta reais), conforme melhor preço recebido na fase de orçamentação.

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, em razão da emergência na contratação do serviço pretendido.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, modelos P13 e P45, a qual deverá observar a seguinte dinâmica:

Os diretores das escolas (fiscais da contratação) solicitarão as demandas diretamente à empresa contratada por meio de e-mail, pelo aplicativo *WhatsApp*, ou contato telefônico, sendo que a contratada deverá realizar a entrega diretamente na escola solicitante em até **24 (vinte e quatro) horas**.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir o preparo e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados nas escolas municipais.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na



existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a execução do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 3 deverá ser substituída por comprovante/ declaração de empresa não possui cadastro neste município.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



- a) Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, pela contratada, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Certificado de autorização para o exercício da atividade de revenda ou de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art 3º, da resolução ANP nº 958/2023;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Alvará de localização e funcionamento emitido pela prefeitura municipal sede da empresa, de acordo com a lei complementar nº 14.376 de 26 de dezembro de 2013.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas à contratação em análise.

Considerando a urgência e a imprescindibilidade do serviço, a Secretaria da Educação solicitou orçamento para as seguintes empresas:

BALBINOT COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.469.501/0001-72, localizada no município de Carlos Barbosa, já prestou serviços similares à Adm. Pública.

R C DA SILVA GAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.745.284/0001-69, empresa localizada no município e já prestou serviços similares à Adm. Pública.

COMERCIAL DE GAS ELIDA G COMPARSI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.812.379/0001-22, localizada no município de Carlos Barbosa, e atualmente presta o serviço de fornecimento de gás GLP ao município, por meio da Ata de Registro de Preços n.º 10/2024.

Das empresas consultadas, todas apresentaram orçamentos, os quais encontram-se em anexo a esta solicitação e serão publicadas no portal da transparência do município a fim de dar publicidade aos atos praticados.

A melhor proposta foi da empresa **COMERCIAL DE GAS ELIDA G COMPARSI LTDA** que ofertou o item 1 - Botijão P13 ao valor de **R\$ 85,00**; e o item 2 - Botijão P45 ao valor de **R\$ 330,00**.

O valor total da presente dispensa emergencial ficou estabelecida em **R\$ 24.170,00** (vinte e quatro mil, cento e setenta reais).

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum e atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica necessidade de providências complementares.

A Secretaria Municipal da Educação indica os servidores para atuarem como gestora e fiscais do contrato:

Gestor:

- Ingrid Valery Gerhardt.

Fiscais:

Elsiomar Bittencourt Flores;
Camila Parenti Furlanetto;
Carine de Souza Melo;
Daiane Zamboni;
Priscila Oliveira dos Santos;
Graciela Schmidt;
Marilice Manica Sebei;
Tatieli Alves Noll;
Tatiane Barreto Godinho;
Catiane Dalcin;
Jéssica Delazzari;
Vanessa da Silva;
Rutineia Balbinot Salini;
Iara Fátima Nunes;
Michele Ghidini;
Fatima Festa Bellaver;



Marla Ongaratto;
Marcos Fontana Cerutti.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração e encaminhamento do presente pedido de compra;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) elaboração da dispensa de licitação pelo setor competente;
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) publicação e divulgação do presente termo e anexos;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O serviço almejado, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, P13 e P45.

O itens serão destinados às escolas da rede municipal de ensino, visto que necessitam dos objetos para o preparo e fornecimento da merenda escolar.

Os quantitativos estimados para cada escola encontram-se discriminados na tabela anexa à solicitação.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da contratação do serviço de fornecimento de gás GLP, justifica-se por tratar-se de um serviço essencial para a confecção e fornecimento diário da merenda nas escolas municipais.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os diretores das escolas (fiscais da contratação) solicitarão as demandas diretamente à empresa contratada por meio de e-mail, pelo aplicativo *WhatsApp*, ou contato telefônico, sendo que a contratada deverá realizar a entrega diretamente na escola solicitante em até **24 (vinte e quatro) horas**.

Segue relação das escolas e seus respectivos endereços:

Ord.	Escola	Endereço
1	EMEI Aquarela	Rua Pres. Getúlio Vargas, 1300, Bairro Vitória
2	EMEI Arco-Íris	Rua Ivo Edmor Demartini, 555 Bairro Aparecida
3	EMEI Aurora	Rua Salvador do Sul, 450, Bairro Aurora
4	EMEI Carinha de Anjo	Rua Y, s/n, Arcoverde
5	EMEI Criança Feliz	Rua Irmã Tereza, 132, Bairro Triângulo
6	EMEI Gotinhas de Amor	Rua Uruguai, 139, Bairro Fátima
7	EMEI São Sebastião	São Sebastião de Castro, interior
8	EMEI Toquinho De Gente	Rua José Raimundo Carlotto, 610, Bairro Vila Nova
9	EMEI Vitória	Rua Pres. Getúlio Vargas, 647, Bairro Vitória
10	EMEF Nossa Sra. Aparecida	Rua Luiza Joana São Cichelero, 200, Bairro Aparecida
11	EMEF Pe. Pedro Piccoli	Rua Salvador do Sul, 462, Bairro Aurora
12	EMEF Pref. José Chies	Madre Paulina, 740, Bairro Triângulo
13	EMEF Salvador Bordini	Cinco da Boa Vista, Cinco Baixo, interior
14	EMEI Basílio N. Ceratti	Rua Rocco Zaro, 200, Bairro Bela Vista
15	EMEF Cardeal Arcoverde	Av. Padre Pedro Piccoli, 583, Arcoverde
16	EMEFti Gov. Leonel De M. Brizola	Rua Marau, 1320, Bairro Navegantes
17	EMEFti Santa Luzia	Santa Luiza, interior

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

O pedido de prorrogação poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos educacao@carlosbarbosa.rs.gov.br / adm1.educacao@carlosbarbosa.rs.gov.br, ou poderá ser feito por meio de protocolo.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens serão recebidos no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação, conforme cronograma emitido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação em caráter emergencial de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente dispensa emergencial ficou estabelecida em **R\$ 24.170,00** (vinte e quatro mil, cento e setenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Educação Infantil:

Dotação: 5210

Desdobramento: 3390 30 04 010000

Ensino Fundamental:

Dotação: 5307

Desdobramento: 3390 30 04 010000



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
5210	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2520 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3390 30 00 000000	8.420,00	8.420,00	23.080,56
5307	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2535 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	3390 30 00 000000	15.750,00	15.750,00	27.329,93
			Total pedido			24.170,00
			Total disponível			50.410,49

17/02/2025 ÀS 16:11:02 PEDIDO AUTORIZADO POR PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 18/02/2025 às 14:21 Horas, pelo Usuário ARIANE BALDASSO, , ID GESPAM 253040 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 70746387bda0